

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº DE 2017

(Da Sra. Leandre)

Requer a realização de audiência pública para debater o cumprimento do art. 24 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso -, que trata da manutenção de horários especiais voltados aos idosos nos meios de comunicação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, III e art. 255 do Regimento Interno da Câmara, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para debater o cumprimento do art. 24 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso –, que trata da manutenção de horários especiais voltados aos idosos nos meios de comunicação, sugerindo como convidados:

- Gilberto Kassab, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou seu Representante;
- Representante do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI);
- Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert);
- Marcelo Antônio Rêch, Presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ);
- Representante da Rede Globo de Comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso – é o marco legal mais importante criado em defesa da pessoa idosa no Brasil. Sua sanção representou uma atenção especial do Estado para as peculiaridades do envelhecimento, buscando garantir direitos à população idosa que lhes promovam a cidadania, a dignidade e a qualidade de vida.

Nesse escopo, o Capítulo V do Estatuto do Idoso define ações para promover e garantir o acesso à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, sendo o art. 24 dedicado à determinar que os meios de comunicação mantenham espaços ou horários voltados aos idosos (com finalidade informativa, educativa, artística e cultural) e ao público em geral sobre o processo de envelhecimento.

Havendo, portanto, previsão legal para assegurar o direito à comunicação e ao entretenimento da pessoa idosa nas emissoras de rádio, de televisão, aos jornais e demais meios, entendemos necessário avaliar a forma como esta regra tem sido executada pelos veículos de comunicação e se os conteúdos veiculados atendem ao interesse do legislador e à finalidade da ação política.

Dessa forma, peço aos nobres pares a aprovação deste requerimento para que realizemos, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, audiência pública para verificar se os termos do Estatuto da Pessoa Idosa têm sido executados em sua integralidade, garantindo os direitos de segunda (cultura) e quarta (comunicação) geração àqueles que caminham o processo de envelhecimento.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

Deputada Federal LEANDRE